



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4070	
07 / 10 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[assinatura]</i>	01

MENSAGEM/1574

Rio Grande, 06 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 187 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO E DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 61.500,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando atender despesas com a contratação de serviços referente elaboração e execução de projeto elétrico na Secretaria de Município da Fazenda, despesas com evento Ondas de Natal 2014 na Secretaria de Município da Cultura e despesas com diárias e passagens na Secretaria de Município da Cultura.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 187, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO E DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 61.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO e DA CULTURA, visando atender despesas com a contratação de serviços referente elaboração e execução de projeto elétrico na SMF, despesas com evento Ondas de Natal 2014 na SMC e despesas com diárias e passagens na SMCULT, no valor de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	905	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	104	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.900,00
SMC	16.02.15.451.0280.2648	0001	1500	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	996	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	992	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoa Civil	3.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.1121	0001	910	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.600,00
SMF	04.02.04.129.0009.2131	0001	921	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.900,00
SMTEL	18.02.23.695.0289.2704	0001	643	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	25.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2325	0001	1006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMC/SMCULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
 Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 407014
PLE 187/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dev. Renato

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 21 de 10 de 20 14

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequada a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequada a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 21 de 10 de 20 14

[Signature]
Relator (a)



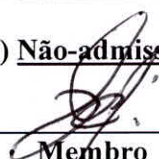
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: PLE 187/14

TIPO/Nº: 4070/14

AUTOR: _____

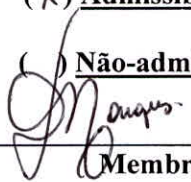
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p align="center">Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Presidente</p>	<p align="center">Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Vice – Presidente</p>
<p align="center">Vereador José Antonio da Silva</p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center">_____ Secretário</p>	<p align="center">Vereador Nando Ribeiro</p> <p align="center"><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p align="center"><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p align="center"> _____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques 21/10/14.

Admissibilidade

Não-admissibilidade



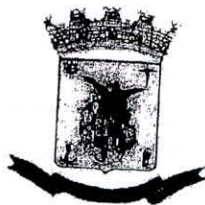
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 4070/14
PLE 187/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de outubro de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1282/14
Proc. 4070/2014

Rio Grande, 29 de outubro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 187 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares nas Secretarias de Município da Fazenda, do Cassino e da Cultura, no valor de R\$ 61.500,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO E DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 61.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO e DA CULTURA, visando atender despesas com a contratação de serviços referente elaboração e execução de projeto elétrico na SMF, despesas com evento Ondas de Natal 2014 na SMC e despesas com diárias e passagens na SMCULT, no valor de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	905	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	104	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.900,00
SMC	16.02.15.451.0280.2648	0001	1500	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	996	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	992	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoa Civil	3.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.1121	0001	910	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.600,00
SMF	04.02.04.129.0009.2131	0001	921	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.900,00
SMTTEL	18.02.23.695.0289.2704	0001	643	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	25.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2325	0001	1006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.761 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO E DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 61.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, DO CASSINO e DA CULTURA, visando atender despesas com a contratação de serviços referente elaboração e execução de projeto elétrico na SMF, despesas com evento Ondas de Natal 2014 na SMC e despesas com diárias e passagens na SMCULT, no valor de **R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	905	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
SMF	04.01.04.122.0001.2121	0001	104	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.900,00
SMC	16.02.15.451.0280.2648	0001	1500	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	996	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
SMCULT	20.01.04.122.0001.2321	0001	992	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoa Civil	3.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMF	04.01.04.122.0001.1121	0001	910	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.600,00
SMF	04.02.04.129.0009.2131	0001	921	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.900,00
SMTTEL	18.02.23.695.0289.2704	0001	643	3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	25.000,00
SECULT	20.02.13.392.0295.2325	0001	1006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL						61.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 30 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMC/SMCULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES			
	RESULTADO:	14		

DATA: 29/10/14

SECRETÁRIO

